

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP)**  
**POLÍCIA FEDERAL (PF)**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP)**  
**COORDENAÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO (COREC)**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS**  
**CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL, PERITO CRIMINAL FEDERAL, AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL,**  
**ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL E PAPILOSCOPISTA POLICIAL FEDERAL**  
**EDITAL Nº 28 – DGP/PF, DE 17 DE ABRIL DE 2019**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL torna pública a **exclusão** do candidato *sub judice* Alberto de Siqueira Santos Barbosa Neto, inscrição nº 10148435, da convocação para o envio da documentação para fins de matrícula no curso de formação profissional (CFP), divulgada por meio do subitem **4.1.3.2** do Edital nº 27 – DGP/PF, de 11 de abril de 2019.

Torna pública, ainda, em razão de erro na disponibilização da justificativa de inaptidão na perícia médica, que prejudicou a interposição de recurso no prazo estabelecido no Edital nº 26 – DGP/PG, de 2 de abril de 19, a **reabertura do prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência**, somente para os candidatos Honorio Goncalves dos Anjos Neto, inscrição nº 10016133, Jose de Ribamar Nunes Junior, inscrição nº 10104252, Kamila Monteiro Maestri, inscrição nº 10054565, Klivia Fabianne Gomes da Rocha, inscrição nº 10249194, Tiago Waldow Lutz, inscrição nº 10053404, Vinicius Maia de Carvalho, inscrição nº 10000060, e Lourdes Camila Neres Coelho, inscrição nº 10229930, conforme a seguir especificado.

**1 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA**

1.1 O candidato de que trata este edital poderá das **9 horas do dia 18 de abril de 2019 às 18 horas do dia 19 de abril de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pf\\_18](http://www.cespe.unb.br/concursos/pf_18), visualizar o laudo médico; interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso e, se for o caso, enviar, anexa ao recurso, imagens dos documentos que julgar necessários para reforçar os argumentos apresentados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

1.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 1.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

1.3 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho do laudo médico, a complementação e a interposição de recurso.

1.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

1.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – DGP/DF, de 14 de junho de 2018, ou com este edital.

1.7 Não haverá entrega presencial de documentos.

1.8 Na perícia médica, a análise foi feita de forma individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua respectiva adequação para o exercício do cargo pretendido.

**2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 O edital de resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência, somente para os candidatos de que trata este edital, será publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pf\\_18](http://www.cespe.unb.br/concursos/pf_18), na data provável de **26 de abril de 2019**.

**DELANO CERQUEIRA BUNN**  
Diretor de Gestão de Pessoal